

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2024 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 226

Órgão: Ministério dos Transportes/Conselho Nacional de Trânsito

## RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.010, DE 30 DE JULHO DE 2024

Aprova a Deliberação CONTRAN Nº 273, de 9 de abril de 2024, que delega competência de que trata o § 3º do art. 103 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ao órgão máximo executivo de trânsito da União.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.009880/2024-33, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova a Deliberação CONTRAN nº 273, de 9 de abril de 2024, que versa sobre a delegação da competência a que se refere o § 3º do art. 103 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º Fica delegada ao órgão máximo executivo de trânsito da União a competência prevista no § 3º do art. 103 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ADUALDO DE LIMA CATÃO

Presidente do Conselho Em exercício

### FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA

Ministério da Educação

### JOSÉ LOPES FERNANDES

Ministério da Defesa

### ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

### ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

Ministério da Saúde

### ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

### DENIS EDUARDO ANDIA

Ministério das Cidades



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.